

Da: Diretoria de Tecnologia e Informação / Secretaria de Administração e Fazenda
Para: Diretoria de Licitações / Secretaria de Administração e Fazenda

Referente Edital PE 108/2024/PML

Resposta pedido de esclarecimento nº 4 da Empresa **BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Usualmente são utilizados meios físicos de terceiros, o que se denomina last mile (última milha), prática rotineira de mercado, devidamente regulamentada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, Resolução 590/2012, artigo 41, verbis: "Art. 41. As Linhas Dedicadas contratadas de terceiros por determinada Prestadora de Serviços de Telecomunicações são consideradas parte integrante de sua rede para fins de prestação de serviços de telecomunicações." Conforme explicitado acima, a última milha não é considerada subcontratação do objeto.

Questionamento: Sendo assim, entendemos que a última milha referente ao link dedicado de internet será admitida. Está correto o nosso entendimento?

Esclarecimentos

- O entendimento não está correto.
- Não aceitaremos subcontratação da última milha, conforme subitem 4.1 do Edital de Licitação: "Não será admitida a subcontratação do objeto Licitatório"
- A Empresa fornecedora dos serviços deverá responsável pela manutenção da milha final.